



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO  
Rua do Acre nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000  
Telefone/Fax: 2282-8682 -2282-8016

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2015

Proc. nº TRF2-EOF-2015/00380

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2015/307 de 15.09.2015, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**, realizado por meio da internet, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
<b>Data: 01 de dezembro de 2015</b>	<b>Horário (de Brasília): 13h00</b>
<b>Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a></b>	

Faz parte deste Edital: Anexo I - Termo de Referência;

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o **fornecimento e a instalação de 03 (três) detectores de metais do tipo portal e de 10 (dez) detectores de metais do tipo manual, com acessórios, para uso nas instalações e áreas afins do Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, conforme especificações definidas neste Edital e seu Anexo I - Termo de Referência.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por 02 (dois) itens que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:



- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente envio da proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, no **VALOR TOTAL DO ITEM COTADO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*.



4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - **Descrição detalhada do produto cotado**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Preços unitários e totais** (deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, apresentada no Anexo I – Planilha de Preços deste edital;
  - 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
- 5.8 - **Prazo de entrega e instalação dos produtos** será de, no máximo, 105 (cento e cinco) dias para, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da nota de empenho;
- 5.9- **Prazo de garantia, conforme item 4 do Termo de Referência, Anexo I,** será de, no mínimo, 12 (*doze*) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 5.10 – **Não serão aceitas propostas relativas a equipamentos que não sejam de linha de produção ativa.** Assim, protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento não serão aceitos.



- 5.11 - Caso o produto venha a apresentar defeito(s) decorrente(s) de falha(s) no processo de fabricação, ou devido à má qualidade, deverá ser substituído pela empresa fornecedora, durante o prazo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.
- 5.11.1 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido dano.
- 5.12- Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.9 considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.13 - O Licitante deverá descrever integralmente as características da marca pela qual optou cotar e, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar catálogos ilustrativos originais do fabricante, manuais técnicos ou fotocópias legíveis, em língua portuguesa, em arquivo eletrônico no formato PDF, por e-mail: [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br).
- 5.14 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet ou do e-mail [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 2282-8016 ou 2282-8682.
- 5.14.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.15 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.16 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.17 - No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, a licitante deverá obedecer a este último.
- 5.18 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.18.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- 5.18.2 - não atenderem às exigências deste Pregão.



## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.6 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.

## **7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)**

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total do item cotado**, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (*trinta*) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste Edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.9 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto no 5.450/05.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:





- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

## 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A **habilitação** da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:

9.1.1 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014), **alterada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1821/2014.**

9.1.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.1.5 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.1.6 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrarem-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.2 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.2.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

9.2.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;

9.2.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;



- 9.2.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;
- 9.2.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 - SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.3 - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
- 9.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (*cinco*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (21) 2282-8682 ou 2282-8016 ou para o endereço eletrônico [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº \_\_\_\_.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRes	Elemento de Despesa
02.131.0569.2549.6013	085.385	4.4.90.52.24

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento", e no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.
- 11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.3.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.3.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.



- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação o TRF convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua Dom Gerardo nº46 – 12º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, a qual deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 13.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seu Anexo e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.

### **14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente será recebido:



- 14.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.
- 14.1.1.1 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado no documento fiscal, quando da sua entrega.
- 14.1.2 - **Definitivamente** - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 45 (*quarenta e cinco*) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.
- 14.1.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.
- 14.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 14.3 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.4 - Após a retirada da nota de empenho, o TRF-2ªRG designará servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$8.000,00 (oito mil reais), a contar do atesto do documento fiscal, apostado pelo gestor do Contrato;
- 15.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 15.1.2 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.2 - **O documento fiscal deverá acompanhar os produtos no momento da entrega, de 2ª a 6ª feira, de 10h00 as 17h00, na Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Beneditinos, nº 24, Rio de Janeiro/RJ;**



- 15.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.
- 15.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela In RFB nº 765 de 02.08.2007;
- 15.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).
- 15.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.
- 15.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## 16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.
- 16.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:
- Advertência;
  - Multa;



- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (*dois*) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:
- 16.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:
    - a) Multa compensatória de até 30% (*trinta por cento*) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
    - b) Multa de 50% (*cinquenta por cento*) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
    - c) Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.
- 16.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 16.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.
- 16.6** - Caso as multas previstas nos subitens 16.4.1 e 16.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se for o caso.
- 16.7** - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.
- 16.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 16.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 16.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.
- 16.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à adjudicatária, na forma da lei.
- 16.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.





16.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatária, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

17.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "*Transparência Pública / Licitações e Contas / Licitações em andamento*", e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 ( *vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

17.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

17.1.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

17.2 - **A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;**

17.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

17.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

17.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2015.

Francisco Luís Duarte - Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2015

#### Proc. nº TRF2-EOF-2015/00380

**1 - OBJETO: Fornecimento e a instalação de 03 (três) detectores de metais do tipo portal e de 10 (dez) detectores de metais do tipo manual, com acessórios, para uso nas instalações e áreas afins do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.**

### 2 – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	SIASG	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>Detector de metais tipo portal</b>	275961	03	16.214,67	48.644,01
2	<b>Detector de metais tipo manual</b>	223187	10	447,00	4.470,00

2.1 - Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata após instalados.

2.2 - Os pontos de energia elétrica necessários para alimentação dos equipamentos serão fornecidos e providenciados pelo contratante. Será disponibilizado junto a cada equipamento um ponto de energia, 110 V.

2.3 - As etiquetas de identificação de marca do equipamento não podem caracterizar propaganda do fabricante, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento.

### **3 – CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL:**

#### **3.1 - DETECTOR DO TIPO PORTAL**

##### **3.1.1. Características Estruturais.**

3.1.1.1. Ser entregue com estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisões, choques e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água.

3.1.1.2. Ser entregue com painéis laváveis (CPU com grau de proteção IP65 e painéis com grau de proteção IP20) e indeformáveis, dotados de bordas a prova de impactos, proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade.

3.1.1.3. Ser entregue com revestimento de materiais sintéticos, de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões ou repinturas, e evitar a deterioração da superfície ao longo da vida útil.



3.1.1.4. Ser entregue sem qualquer rampa para passagem de pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;

3.1.1.5. Ser entregue sem cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas.

3.1.1.6. Ser entregue com todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis.

3.1.1.7. Possuir altura máxima: 2,0m

3.1.1.8. Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis: de 0,75m a 0,85m.

3.1.1.9. Possuir profundidade: de 0,45m a 0,70m.

3.1.1.10. Possuir peso máximo: 100 Kg.

3.1.1.11. Ser entregue com grau de proteção IP20 (norma ABNT NBR IEC 60529), excetuando o disposto no item 3.1.4.1.

### **3.1.2. Características Elétricas.**

3.1.2.1. Ser entregue com ajuste automático para variações de tensão de 90 a 250 VAC e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector, podendo ser aceito sistema manual de seleção de tensão 127/220 VAC 60 Hz, desde que o acesso seja exclusivo para profissionais de manutenção.

3.1.2.2. Ser entregue com proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação.

3.1.2.3. Ser entregue com sistema UPS com autonomia mínima de 10 (dez) minutos.

3.1.2.4. Ser entregue com cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior.

3.1.2.5. Ser entregue com dispositivo liga e desliga e com fusível de proteção.

### **3.1.3. Características Eletrônicas.**

3.1.3.1. Ser entregue com unidade eletrônica compacta e de fácil remoção, situada no interior do pórtilco, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave, com grau de proteção IP51 (norma ABNT NBR IEC 60529).

3.1.3.2. Ser entregue com sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme, conforme exigido no item 3.1.5.4.



3.1.3.3. Ser entregue com Display de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto na coluna, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos;

3.1.3.4. Ser entregue com indicador de quantidade de massa metálica de objetos com, pelo menos, 08 (oito) níveis.

3.1.3.5. Ser entregue com unidade de controle com LCD, provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa.

3.1.3.6. Permitir que todas as funções de ajuste e de funcionamento sejam controladas por microprocessadores;

3.1.3.7. Ser entregue com sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme.

3.1.3.8. Ser entregue de forma que, quando configurado na sensibilidade desejada, independente do nível, não altere o ajuste programado ou necessite de recalibração. Essa situação deve ser obedecida mesmo que o equipamento sofra interferência proveniente de uma fonte externa transitando na proximidade do pórtico, que dispare seu alarme (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e de abastecimentos de concessionários).

3.1.3.9. Ser entregue com sistema para programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração em rede.

#### **3.1.4. Características de Detecção.**

3.1.4.1. Ser entregue com multizonas detectoras, constituídas por, no mínimo, 8 (oito) zonas de detecção independentes, distribuídas verticalmente, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas.

3.1.4.2. Ser entregue com capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele.

3.1.4.3. Ser entregue com pelo menos 10 (dez) programas de detecção, pré-selecionados, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação (inspeção de servidores, colaboradores, visitantes, prestadores de serviços de manutenção, dentre outros).



3.1.4.4. Ser entregue com ajuste de sensibilidade em, pelo menos, 100 (cem) níveis diferentes para cada programa, possuindo detecção de alta sensibilidade para objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas conforme estabelecido na norma NIJ Standard 0601.02 – Objetos Grandes (LO) e Objetos Médios (MO), realizando a detecção de cada um destes dispositivos de teste em qualquer parte do seu campo de indução, na área de inspeção interna do pórtico.

3.1.4.5. Ser entregue com proteção contra alarme falso, ou seja, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não deverá gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou pela passagem de pessoa totalmente livre de objetos metálicos.

3.1.4.6. Ser entregue com capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos inclusive de pequenas dimensões como lâminas metálicas diversas, projéteis de arma de fogo, entre outros, de forma consistente e uniforme em toda a sua área interna. A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver a necessidade de recalibração do equipamento.

3.1.4.7. Ser entregue com estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento.

3.1.4.8. Ser entregue com capacidade para detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.

### **3.1.5. Condições de Operação.**

3.1.5.1. Operar com variações de temperatura ambiente entre  $-10^{\circ}$  e  $+60^{\circ}$  C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada.

3.1.5.2. Ser entregue em condições de inspecionar, pelo menos, 30 (trinta) pessoas por minuto.

3.1.5.3. Ser entregue de forma a não oferecer risco aos seres humanos e sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante cloquear, etc.).

3.1.5.4. Ser entregue com contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes:

- a) Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;
- b) Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;
- c) Contagem do número ou percentual de alarmes;

3.1.5.5. Ser entregue com função de “reset” rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2,0 segundos.

3.1.5.6. Ser entregue com controle remoto, com capacidade para:

- a) Acessar todos os ajustes;



- b) Operar um ou vários pórticos com a mesma senha ou senhas diferentes;
- c) Possuir dois níveis de senha programáveis, um para permitir que somente pessoas autorizadas acessem todos os ajustes e parâmetros e outro para permitir que operadores autorizados visualizem os ajustes programados e as informações estatísticas.

### **3.1.6. Interferência.**

3.1.6.1. Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades.

3.1.6.2. Operar a uma distância máxima de 20 (vinte) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas.

3.1.6.3. Ser entregue com proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, subestação elétrica, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico.

### **3.1.7. Alarmes.**

3.7.1. Ser entregue com indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável.

3.7.2. Ser entregue com alarme visual indicador de anormalidade na cor vermelha e indicador de "pronto para operar" na cor verde.

### **3.1.8. Acessórios Integrantes.**

3.8.1. Para cada equipamento fornecido ao contratante, deverá ser entregue conjuntamente 01 (um) Dispositivo de Teste (D.T), de acordo com a especificação técnica de cada fabricante;

3.8.2. Ao contratante, deverá ser entregue 01 (um) conjunto completo de placas e/ou módulos eletrônicos idênticos aos que acompanham o equipamento, a título de utilização como peças sobressalentes. Esses componentes deverão ser entregues e testados em local a ser definido pelo contratante quando da realização do Comissionamento;

3.8.3. Para cada unidade fornecida ao contratante, deverá ser entregue 01 (um) conjunto de dispositivo de testes padrão NIJ-STD-0601-02, acompanhado de certificado de homologação ou declaração de conformidade com a respectiva norma.



## **3.2 - DETECTOR DO TIPO MANUAL**

### **3.2.1. Condições Gerais**

3.2.1.1. Atender obrigatoriamente a todos os requisitos das normas NIJ GUIDE 600.00 e NIJ STANDARD 0602.02 quando se tratar de detectores manuais produzidos no exterior e, no caso de serem produzidos em território nacional, deverão possuir laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que os detectores de metais manuais ofertados atendem todos os itens estabelecidos nas normas supracitadas utilizando exatamente as mesmas metodologias e dispositivos de teste.

3.2.1.2. Ser entregues com todos os componentes padronizados e intercambiáveis.

3.2.1.3. Possuir assistência técnica e distribuição de peças em território nacional, inclusive para seus acessórios.

### **3.2.2. Características Gerais.**

3.2.2.1. Ser entregue com estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e pressões provocadas pelo uso normal a que se destina.

3.2.2.2. Ser fabricado em material não metálico resistente às condições ambientais normais não requerendo qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil.

3.2.2.3. Não sofrer interferência magnética que altere seu funcionamento de detecção por outros equipamentos emissores de radiofrequência localizados a, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) de distância do detector.

3.2.2.4. Detectar metais magnéticos e não magnéticos, ferrosos e não ferrosos.

3.2.2.5. Ser entregue com dispositivo de ajuste de sensibilidade, que possibilite a detecção a uma distância de 2,5cm (dois centímetros e meio), em níveis distintos, dos seguintes objetos:

- a) Nível 1: detecção de dispositivo de teste em conformidade com a norma FAA 3gun test;
- b) Nível 2: detecção de lâmina ou tesoura em aço com lâmina de 6 cm (seis centímetros), massa de 20g (vinte gramas), com pontas arredondadas;
- c) Nível 3: detecção de lâmina ou tesoura em aço com lâmina de 3cm (três centímetros), massa de 15g (quinze gramas), com pontas arredondadas.

3.2.2.6. Ser entregue com indicador visual de detector ligado.

3.2.2.7. Ser entregue com indicador visual de bateria com carga baixa.

3.2.2.8. Ser entregue com indicador visual e sonoro de detecção.

3.2.2.9. Ser entregue com ativação de detecção silenciosa com indicação de detecção visual e por vibração.





3.2.2.10. Não sofrer interferência de objetos metálicos fixados a uma distância de 1m (um metro) do detector.

3.2.2.11. Não causar interferência em aparelhos tais como marca-passos e implante coclear.

3.2.2.12. Funcionar por bateria, sem a utilização de fios durante a operação de inspeção.

3.2.2.13. Ser entregue com seguintes acessórios:

- a) Carregador de baterias;
- b) Bateria;
- c) Coldre;
- d) Bateria reserva;
- e) Maleta de transporte.

**3.2.3. Acessórios Integrantes. Para cada equipamento deverá ser entregue conjuntamente:**

**3.2.3.1. Carregador de baterias, com as seguintes características:**

3.2.3.1.1. Confeccionada em material similar ao detector de metais manual, possuindo o mesmo grau IP e IK;

3.2.3.1.2. Ser totalmente compatível com a bateria fornecida, sem necessidade de adaptações;

3.2.3.1.3. Possuir plugue de alimentação compatível com o padrão NBR 14136 ou ser fornecido com o adaptador compatível com este padrão;

3.2.3.1.4. Realizar a carga das baterias fornecidas em, no máximo, 4 (quatro) horas;

3.2.3.1.5. Deverá permitir a conexão com o detector de metais manual;

3.2.3.1.6. Deverá permitir a conexão com rede de alimentação elétrica na faixa mínima de 110V a 220V (cento e dez a duzentos e vinte volts) autorregulável, e frequência (ciclagem) de 60Hz (sessenta hertz);

3.2.3.1.7. Possuir dimensões reduzidas;

3.2.3.1.8. Possuir massa, com bateria, inferior a 500g (quinhentos gramas);

3.2.3.1.9. Possuir indicação visual de bateria descarregada, em carga e com carga completa;

3.2.3.1.10. Deverá possuir design que impeça o contato com alimentação da rede elétrica. Seus contatos não deverão causar choque elétrico, mesmo com o carregador estiver ligado, conectado à rede de alimentação elétrica.

**3.2.3.2. Bateria, com as seguintes características:**

3.2.3.2.1. Possuir autonomia de funcionamento igual ou superior a 40h (quarenta horas) contínuas, sem recarga;



3.2.3.2.2. Possuir tempo de recarga igual ou inferior a 4 (quatro) horas;

3.2.3.2.3. Ser completamente compatível com o detector de metais manual e com o carregador fornecido;

3.2.3.2.4. A Contratada será obrigada a fazer o descarte das baterias fornecidas no final da vida útil da mesma, em consonância às normas nacionais e internacionais sobre descarte de baterias.

**3.2.3.3. Coldre, com as seguintes características:**

3.2.3.3.1. Ser plenamente compatível com o detector de metais manual fornecido;

3.2.3.3.2. Permitir instalação em cinto na altura da cintura e não apresentar dificuldade em remover o detector de metais manual na ocasião de sua utilização e não inibir os movimentos do usuário do detector;

3.2.3.3.3. Ser confeccionado em material resistente;

3.2.3.3.4. Possuir resistência à água;

3.2.3.3.5. Possuir resistência mecânica que permita a remoção e recolocação do detector sem romper o encaixe no cinto.

**3.2.3.4. Bateria reserva com as seguintes características:**

3.2.3.4.1. Deverá possuir as mesmas características da bateria fornecida com o equipamento, conforme descrito no item 3.2.3.2.

**3.2.3.5. Maleta de transporte, com as seguintes características:**

3.2.3.5.1. Ser confeccionada em material resistente e proteger o detector e seus acessórios de queda, possuindo sistema de fixação destes, impedindo que o detector de metais manual e seus acessórios fiquem soltos dentro da maleta;

3.2.3.5.2. Possuir sistema de travas que assegure que a maleta seja adequadamente fechada;

3.2.3.5.3. Possuir dimensões reduzidas para facilitar o acondicionamento.

**4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**4.1 - Garantia**

4.1.1. O período de Garantia dos equipamentos dos itens 3.1 e 3.2 deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo, a partir do qual a CONTRATADA deverá assegurar também assistência técnica, sem ônus para o contratante. Esses prazos não se limitam ao término da vigência contratual.



4.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional, de forma ininterrupta, durante o período de garantia.

4.1.3. Todas as peças e materiais substituídos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios.

4.1.4. O período transcorrido a partir da constatação de defeito nos equipamentos, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia.

4.1.5. Durante o Período de Garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à contratada.

4.1.6. A contratada será responsável, durante o Período de Garantia, pela atualização do software e pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do hardware, sem custo adicional para o contratante, incluindo todos os serviços, mão de obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos.

4.1.7. Ocorrendo atualização do software, deverá ser disponibilizada uma cópia do mesmo para o contratante.

4.1.8. A contratada deverá garantir o fornecimento de Peças de Reposição por um período de 05 (cinco) anos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.9. A contratada deverá apresentar, para o período de garantia dos equipamentos, um Plano de Manutenção de testes, incluindo ensaios de aferição e de calibragem dos equipamentos para garantir a conformidade das especificações do fabricante com as condições de eficácia determinadas pelo processo de certificação e, ainda, afastar ou reduzir ao mínimo a possibilidade de ocorrência de falhas ou deficiências operacionais, devendo abranger:

- a) Cronograma das atividades de revisão, ensaios e testes de efetividade do equipamento;
- b) Elaboração periódica semestral de relatórios de revisão e análise das medidas e procedimentos de testes e ensaios, e o registro dos resultados dando ênfase aos equipamentos e componentes que demonstrarem a necessidade de ajustes;
- c) Modelo de relatório de atendimento de manutenção, aferição/calibração para a notificação e registro das falhas e correções realizadas, assim como a identificação dos responsáveis pelos reparos;
- d) Indicar o período de garantia dos equipamentos, durante o qual toda atualização e falha dos componentes devem ser corrigidas pela contratada;
- e) Manter registros de controle de manutenção de equipamento, nos locais de instalação dos equipamentos.



## **4.2 – Assistência Técnica**

4.2.1. A contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

4.2.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos objeto deste contrato terá atendimento "on-site" em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, para atendimento, após o chamado técnico.

4.2.3. O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro de prazo não superior a 3 (três) dias úteis;

4.2.4. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 3 (três) dias úteis, durante o Período de Garantia, deverá ser providenciada a substituição do mesmo por equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 15 (quinze) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

4.2.5. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pelo fabricante:

4.2.5.1. As manutenções corretivas deverão ocorrer das 8hs às 11hs e das 17hs às 19hs, de segunda a sexta-feira, devendo a contratada apresentar planilha prévia ao contratante, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificados, para apreciação e autorização de acesso;

4.2.5.2. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes nestas especificações após a manutenção, deverá ser substituído por outro novo igual ou superior no prazo de 30 dias, sem prejuízo da operação.

4.2.6. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir todas as partes integrantes do sistema que apresentou os defeitos repetitivos ou aquela unidade defeituosa do equipamento, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado pelo contratante. Equipamentos acessórios deverão ser substituídos integralmente.

## **5 - REPASSE DAS INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO**

5.1. A contratada deverá enviar, para a aprovação do contratante, o Programa de Repasse das Instruções de Operação contemplando o conteúdo programático, bem como o material didático (apostilas, livros, manuais, transparências e demais recursos audiovisuais), conforme cronograma de fornecimento constante no Anexo 1.

5.2. Deverá ser realizado o repasse das Instruções de Operação realizada para os equipamentos fornecidos.



5.3. O Repasse das Instruções de Operação deve ser realizado na sede do contratante.

5.4. O Repasse das Instruções de Operação dos equipamentos, a ser realizado para até 10 (dez) servidores e/ou colaboradores, deverá habilitar os participantes para que, no mínimo, fiquem em condições de:

- a) operar plenamente todos os recursos dos equipamentos;
- b) identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
- c) configurar as variáveis de operação dos equipamentos;
- d) verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos e
- e) realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.

5.5. A Contratada deverá enviar, para a aprovação do contratante e em até 5 (cinco) dias corridos após a retirada da nota de empenho, um conjunto dos Manuais de Operação, Manutenção dos equipamentos e Plano de Manutenção. Essa documentação deve ser em português e com cópias em mídia digital.

- a) Para textos e figuras: MS - Word 2007 da Microsoft, BrOffice, Acrobat da Adobe ou superior, todos para ambiente Windows;
- b) A mídia digital deve ser compacta, tipo CD ou DVD. Outros suportes poderão ser aceitos, a critério do contratante, se for possível sua leitura nos programas utilizados pelo contratante.

5.6. A documentação técnica, que deverá estar escrita na língua portuguesa, deve ser composta dos seguintes itens:

5.6.1. Projeto ou diagrama de instalação contendo todas as informações necessárias para a instalação completa dos equipamentos e acessórios, comportando no mínimo:

- a) Detalhamento das entradas e saídas dos cabos nos equipamentos;
- b) Detalhamento da instalação de equipamentos, periféricos e outros;
- c) Lista de cabos;
- d) Requisitos de alimentação;
- e) Requisitos de aterramento e proteção.

5.6.2. Manuais para a Operação e Manutenção dos Equipamentos a serem fornecidos para cada equipamento, detalhando os procedimentos para operação, manutenção e testes. Os manuais devem incluir, além do texto, todos os desenhos e figuras pertinentes. Periféricos que sejam produzidos por terceiros, mas que façam parte do conjunto do equipamento, também devem ser acompanhados dos respectivos manuais.

5.6.2.1. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando no mínimo:



- a) Descrição funcional do sistema;
- b) Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;
- c) Descrição dos procedimentos de segurança;
- d) Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;
- e) Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis;
- f) Check-list dos procedimentos de operação.

5.6.2.2. O Manual de Manutenção deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do funcionamento do sistema e dos equipamentos;
- b) Descrição de desmontagem e montagem de todos os módulos do sistema e dos equipamentos;
- c) Descrição detalhada do hardware, software e firmware do sistema, inclusive de suas interfaces com outros sistemas e equipamentos, protocolos de comunicação, padrões de conexões, periféricos e opcionais fornecidos;
- d) Definição dos pontos de testes e procedimentos de ajustes e calibração dos sistemas e equipamentos;
- e) Diagrama de blocos, diagrama esquemático, desenho de placas de circuito impresso com respectivas posições dos componentes, vista explodida de todos os conjuntos com identificação detalhada dos itens e da montagem dos equipamentos;
- f) Sequências ilustradas e detalhadas de desmontagem e montagem; dos pontos de conexão e fixação, gabinetes e cabeamentos; detalhes da estrutura, dimensões, encaixes, pontos de fixação, gabinetes e suportes;
- g) Informação do tipo de material empregado na fabricação das diversas partes, inclusive do tipo de proteção, pinturas e acabamentos;
- h) Guia de procedimento para pesquisa de defeitos (troubleshooting);
- i) Procedimentos de instalação e restauração dos softwares instalados;
- j) Lista de todos os módulos e componentes com a respectiva indicação e codificação original do fabricante;
- k) Procedimentos e periodicidades recomendados para as intervenções de manutenção preventiva;
- l) Informações sobre a infraestrutura necessária para a execução das atividades de manutenção;
- m) Procedimentos e lista de EPI (equipamentos de proteção Individual) necessários para atender aos requisitos de segurança para a execução das atividades de manutenção;
- n) Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA etc.);



o) Relação de todos os procedimentos de manutenção que devem ser realizados por pessoal técnico especializado do fabricante para que não haja perda da Garantia.

5.6.2.3. Documentação específica dos acessórios, equipamentos de terceiros e instrumentos especiais de testes devem ser fornecidos, contendo, no mínimo, os seguintes diagramas e descrições:

- a) Descrição do funcionamento com os diagramas;
- b) Guia de procedimentos para pesquisa de defeitos;
- c) Lista de componentes incluindo especificação técnica de cada componente.

5.6.3. O CD de instalação, sistema operacional e softwares com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

5.6.4. O seguinte conjunto de documentos:

5.6.4.1. Lista de Peças de Reposição contendo:

- a) Relação de todas as peças do sistema constando a identificação, características técnicas e o "part number" de fábrica. Indicar nesta relação as peças adquiridas de outros fabricantes ou peças equivalentes de mercado (placas eletrônicas, etc.) identificando os fabricantes, marca e modelo;
- b) Indicações de periodicidade de substituição;
- c) Estoque mínimo para 1 (um) ano;
- d) Valor unitário de cada componente.

5.6.4.2. Lista de Ferramentas e Instrumentos contendo:

- a) Descrição das ferramentas e instrumentos específicos para medição, acesso, desmontagem e montagem de cada sistema;
- b) Quantidade necessária para atender a manutenção do sistema.

5.6.4.3. Relação de Representante(s) ou credenciado(s) no território brasileiro e/ou no exterior, com nome(s) e endereço(s) completo(s) para fornecimento de peças sobressalentes e prestação de Assistência Técnica.

## **6 - CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO**

6.1. A contratada providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte e seguro para o percurso dos materiais até os locais da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária.





6.2. Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega. Não serão admitidos equipamentos com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte inadequado.